



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1913

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Retificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1913

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.757/25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimentos anteriormente deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Marcelo Albani Brambatti, 15 (quinze) dias, a partir de 05/11/2025;

II- Priscila Penariol, 30 (trinta) dias, a partir de 07/11/2025;

III- Catia Alberguine Rosa, 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 19/01/2026.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 31 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.758/25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio em pecúnia, conforme requerimento anteriormente deferido, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a seguinte servidora:

I- Gabriela de Lima Furlas: 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações

orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 31 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.759/25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aos seguintes servidores:

I- Isabel Cristina de Souza, 15 (quinze) dias, a partir de 03/11/2025;

II- Aparecido de Freitas, 30 (trinta) dias, a partir de 04/11/2025;

III- Valeria Larissa Quintino, 10 (dez) dias, a partir de 10/11/2025;

IV- Patrícia Ferreira Girao, 30 (trinta) dias, a partir de 16/11/2025;

V- Ana Maria Varoti Alberguine, 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2025.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 31 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.760/25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1913

Página 3 de 11

Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Izilda de Fatima Estruzani André, 06 (seis) dias, a partir de 28/10/2025;

II- Michelle Fernanda Pedrassoli Bianchi, 03 (três) dias, a partir de 31/10/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 31 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....
PORTARIA Nº 12.761/25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025

“Dispõe sobre revogação parcial do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 12.741/25, de 14/10/2025.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica revogado a partir do dia 05/11/2025, conforme convocação do Setor de Saúde, por absoluta necessidade de serviço e a ser concedida novamente em momento oportuno, o restante das férias objeto do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 12.741/25, de 14/10/2025, da Sra. Grasiela Bertozzi.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 31 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1913

Página 4 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraiso.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2025, do Município de Paraíso/SP, nomeada pela Portaria do Executivo nº 12.746/25, de 16 de outubro de 2.025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta na Prefeitura do Município de Paraíso, localizada na rua do Café, 649 – Centro, na cidade de Paraíso/SP, prazo de inscrição para seleção de profissionais para ocuparem, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, vagas para as funções de **Braçal, Tratorista, Operador de Máquinas e Motorista**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I- Os interessados em concorrer às vagas de Braçal, Tratorista, Operador de Máquinas e Motorista, deverão efetuar suas inscrições pessoalmente, na sala da Recepção, no Prédio da Prefeitura do Município de Paraíso, localizada na rua do Café n.º 649, Centro na cidade de Paraíso, no **HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00H E 12:30 ÀS 17:00H, NOS DIAS 28 DE OUTUBRO A 14 DE NOVEMBRO DE 2.025**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia dos documentos de identidade pessoal (RG e CPF);
- **Apresentação de guia emitida pela Prefeitura Municipal de Paraíso e comprovante original de pagamento (vedado o depósito por envelope) do valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para as funções de Braçal, R\$ 40,00 (quarenta reais) para as funções de Tratorista, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as funções de Operador de Máquinas e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as funções de Motorista. O deferimento/indeferimento da inscrição ficará condicionada a comprovação do pagamento da taxa de inscrição;**
- Cópia da CNH – C para Tratorista e Operador de Máquinas e CNH – D para Motorista;
- Cópia do comprovante de escolaridade de ensino fundamental incompleto (histórico escolar, podendo ser aceita declaração do estabelecimento escolar em que cursou) para as funções de Braçal e Tratorista e conclusão do ensino médio ou equivalente para as funções de Operador de Máquinas e Motorista;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 (dezoito) anos, se tiver.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA(PcD)

a) Assegura-se a prerrogativa de inscrição como pessoa com deficiência - PcD a todos os candidatos cujas atribuições das funções públicas pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, e demais alterações posteriores;

b) Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados;

b.1) O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do processo seletivo;

b.2) Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será formada 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência. Se o número fracionado for inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada ao aumento desse número para, no mínimo, 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento no número de candidatos convocados para as funções públicas;

Rua do Café n.º. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ n.º. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1913

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

- c) Consideram-se deficiências aquelas definidas pela medicina especializada, conforme os padrões internacionalmente estabelecidos, que resultem em limitações significativas para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- c.1) As alterações nas definições e nos parâmetros de deficiência estabelecidos pela legislação federal serão automaticamente aplicadas para o cumprimento deste edital;
- c.2) Não serão consideradas deficiências os distúrbios que possam ser corrigidos por tratamento médico ou outro tipo de intervenção;
- d) Os candidatos incluídos na lista de candidatos com deficiência, quando convocados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP**, deverão apresentar os exames admissionais previstos neste edital e poderão ser solicitados a realizar exame médico específico. O objetivo desse exame é avaliar a compatibilidade entre as atribuições das funções públicas e a deficiência declarada. Caso a deficiência seja considerada incompatível com as atribuições do cargo, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo;
- d.1) Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação das funções públicas, bem como para a aposentadoria por invalidez;**
- e) Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas de múltipla escolha;
- f) Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos;
- g) O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência deverá preencher e apresentar o **ANEXO I (SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD)** juntamente com o **LAUDO MÉDICO PARA PCD** similar ao **ANEXO II**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência;
- g.1)** Concomitantemente ao pedido de inscrição como PCD, poderá o interessado solicitar Condição Especial para realização das provas objetivas de múltipla escolha conforme prazos e procedimento estabelecidos neste edital e conforme **ANEXO I**.
- g.2)** A entrega do laudo médico é **OBRIGATÓRIA**;
- h)** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas objetivas de múltipla escolha deverá especificá-la no **ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** indicando as condições de que necessita;
- i) O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição;
- j) Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados por Cargo Público quanto na lista de candidatos com deficiência;
- k) Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício das funções públicas, observada a legislação aplicável à matéria;
- k.1)** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral;

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1913

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

- k.2) O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias das funções públicas, será desclassificado do processo seletivo;
- l) A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- m) O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo.

II- Serão contratados os candidatos mais bem classificados em ordem decrescente, ou ainda conforme a necessidade da Administração Pública, mediante a classificação obtida entre a somatória da **prova objetiva a ser realizada no dia 29 de novembro de 2.025, com início às 08:00h e término às 11:00h, na Escola EMEF “PROF.^a MARIA FRANCO DE SOUSA PENARIOL”, SITO A RUA MANOEL LEOCÁDIO DE LIMA Nº 900, JARDIM SÃO LUIZ, neste município de Paraíso/SP e da prova prática a ser realizada entre os dias 01 e 03 de dezembro de 2.025, no período das 08:00h as 17:00h, em local(is) a ser(em) indicado(s) pela Comissão de Processo Seletivo até a data da prova objetiva.**

Será aplicada prova objetiva que poderá versar sobre os seguintes temas:

- Conhecimentos gerais e atualidades;
- Conhecimentos específicos;
- Conhecimentos básicos de Língua Portuguesa;
- Conhecimentos básicos de Matemática;
- História de Paraíso.

A prova objetiva conterá no máximo 30 (trinta) questões na forma de testes de múltipla escolha, contendo, cada questão, 01 (uma) alternativa correta e as demais erradas.

A duração da prova objetiva será de no máximo 03 (três) horas, a ser informada na sala de aplicação da referida prova.

O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva e prática no dia e hora determinados, com o mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência, onde receberão as instruções.

À prova objetiva, será atribuída nota referente a 30% (trinta por cento) do peso da nota total final.

A prova prática consistirá na execução de tarefas práticas realizadas pelos ocupantes das funções de Braçal, Tratorista, Operador de Máquinas e Motorista, tais como: capinagem, roçagem, serviços braçais em geral, condução, manuseio e manobra de máquinas e veículos, dentre outras.

Para participar da prova prática, no caso das funções de **Tratorista e Operador de Máquinas, o candidato deverá apresentar CNH – Categoria C** e para a função de **Motorista a CNH – Categoria D, válidas na data da prova prática, sob pena de desclassificação.**

À prova prática, será atribuída nota referente a 70% (setenta por cento) do peso da nota total final.

III- Os candidatos selecionados poderão ser contratados sob o Regime da CLT para exercerem a função pelo período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período a critério e necessidade da Administração, com início a partir da data de homologação do presente processo, recebendo o equivalente à R\$ 1.745,01 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a função de Braçal, o equivalente a R\$ 2.452,12 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a função de Tratorista, o equivalente a R\$ 3.073,15 (três mil e setenta e três reais e quinze centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a função de Operador de Máquinas e o equivalente a R\$ 3.073,15 (três mil e setenta e três reais e quinze centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a função de Motorista,

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1913

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraiso.sp.gov.br

mais Vale Alimentação no valor de R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais) previsto no art. 208 da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/18 para todos os cargos.

IV- Os profissionais selecionados, terão que cumprir suas respectivas cargas horárias de trabalho, em local determinado pela Administração Municipal de Paraíso, mediante o exercício das seguintes atribuições:

- **BRACAL**: Executa, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais. Abre valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas. Quebra pedras e pavimentos. Limpa ralos e bocas-de-lobo. Carrega e descarrega veículos, empilhando os Materiais nos locais indicados. Transporta materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas. Auxilia no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins. Capina canteiros de praça, parques, jardins e demais logradouros públicos. Auxilia na execução de serviços de calcetaria. Prepara argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construções. Assenta tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas. Assenta meios-fios. Auxilia na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras. Limpa, lubrifica e guarda ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais. Executa outras atribuições afins.

- **TRATORISTA**: Dirige o trator, manipulando os comandos de marcha e direção, para deslocá-lo, e ao reboque, segundo as necessidades do trabalho. Opera o equipamento rebocado, manipulando os comandos, para possibilitar a execução das tarefas requeridas. Pode especializar-se na condução de trator para determinado tipo de operação e ser designado de acordo com a especialização. Conduz um trator provido ou não de implementos diversos, como carretas, lâminas, roçadeiras, arados, máquinas varredoras ou pavimentadoras e demais implementos, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplanagem ou similares. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

- **OPERADOR DE MÁQUINAS**: Opera máquinas rodoviárias e agrícolas de médio e grande porte, executando serviços de terraplanagem, tais como: remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, serviço de grandes áreas, etc. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

- **MOTORISTA**: Exerce as atividades de dirigir veículos municipais, em viagens locais ou intermunicipais, transportando passageiros, servidores, e ou autoridades, bem como, transportando cargas ou documentos para locais pré-determinados pela administração, além de conduzir veículos que transportam pacientes e acompanhantes; auxilia nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior dos hospitais e clínicas; cuidar da manutenção das veículos da frota municipal, tais como caminhões, carros de passeio, ambulâncias e ônibus ou vans para transporte de doentes e acompanhantes; transporte de alunos da zona rural ao centro urbano. Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Executivo conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

V- Os profissionais selecionados terão seus nomes publicados e afixados nos locais de costume do Município.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1913

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraiso.sp.gov.br

VI- A seleção dos candidatos será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Público nº 003/2025, legalmente constituída pela Portaria nº 12.746/25, de 16 de outubro de 2.025, podendo, inclusive, a título da execução de suas respectivas funções, solicitar auxílio e colaboração de quem entender necessário.

VII- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e a Lista de Classificação será divulgada através de afixação nos locais de costume, na sede da Prefeitura do Município de Paraíso e, ainda, por publicação em órgão de imprensa ou no site oficial do Município (www.paraiso.sp.gov.br).

VIII- No caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior nota na prova prática;
- b) tiver maior número de acertos em língua portuguesa;
- c) tiver maior número de filhos dependentes, menores de 18 anos, residentes no domicílio;
- d) for mais idoso; e
- e) por sorteio.

IX- A solicitação de revisão de classificação ou pontuação, deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Público nº 003/2025, no prazo de até 02 (dois) dias da publicação dos resultados.

X- A comissão de Processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que atentar à homologação do mesmo desde que verificadas falsidades das declarações constantes do requerimento de inscrição ou irregularidades na documentação apresentada. Depois de proferida a homologação do certame, o Setor de Pessoal proporá ao Prefeito Municipal anulação da posse do candidato, desde que verificados os vícios acima referidos.

XI- A Prefeitura do Município de Paraíso/SP, durante o prazo de validade do presente processo de seleção, poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, convocar quantos candidatos aprovados entender necessário, constituindo-se o presente certame em caráter de cadastro de reserva.

XII- Das exigências para contratação. No ato da contratação, deverá o candidato comprovar:

- Ser Brasileiro;
- Haver completado 18 (dezoito) anos;
- Quando do sexo masculino haver cumprido as obrigações do serviço militar;
- Boa saúde física e mental através de Certificado de Sanidade e capacidade física, fornecido pelo Departamento Municipal de Saúde ou Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Paraíso;
- Apresentar os documentos exigidos neste edital, bem como comprovante de escolaridade de ensino fundamental incompleto (histórico escolar, podendo ser aceita declaração do estabelecimento escolar em que cursou) para as funções de Braçal e Tratorista e conclusão do ensino médio ou equivalente para as funções de Operador de Máquinas e Motorista, Carteira de Trabalho e CNH- categoria C (para as funções de Tratorista e Operador de Máquinas) ou CNH- categoria D (para as funções de Motorista);
- Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral e estar em gozo de seus direitos políticos;

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1913

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraiso.sp.gov.br

- Não haver sofrido no exercício de atividade Pública, penalidade por prática de atos incompatíveis com o Serviço Público atestado por declaração firmada pelo próprio interessado, o que será confirmada pela administração, prazo de 60 (sessenta) dias.

XIII- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais, no prazo de 03 (três dias) contados a partir da data da publicação da lista de classificação.

XIV- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público nº 003/2025, constituída pela Portaria nº 12.746/25, de 16 de outubro de 2.025.

O presente Edital será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, nas repartições e órgãos Públicos do Município de Paraíso e no seu site oficial, para que todos dele tomem conhecimento nos termos da Lei.

Paraíso/SP, 04 de novembro de 2.025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2025

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1913

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

Anexo I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ / 2.025
Solicitação de Inscrição - PCD

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (marcar com um “X” no local caso necessite (ou não) de condição especial:

- () **NÃO NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas
() **NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas (**Descrever abaixo a condição especial que necessita**):

Paraíso, _____ / _____ / 2.025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1913

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

Anexo II - LAUDO MÉDICO PARA PCD

ATESTO para os devidos de direito que o (a) Sr. (a) _____
_____ é portador da deficiência (espécie)
_____ código internacional da doença
(CID - 10) _____, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau / nível de deficiência
_____ sendo a causa desta
deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa)
_____, possuindo o(a) candidato (a) o
seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a))
_____.

ATESTO, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função
de _____ dispostas no Edital Normativo.
_____, ____/____/____.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO MÉDICO

CARIMBO DO MÉDICO

Nome, assinatura do médico que assina o laudo, e ainda, o número do CRM do especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser considerado válido.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1- Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Não () Sim:
Qual? _____

2- Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 12 meses).

3- Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual recente (até 12 meses).

4- Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Demais orientações para emissão do laudo médico: - Antes da emissão do laudo conforme modelo, o médico deverá ter a certeza de que a(s) deficiências(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições da função conforme as atribuições da função constantes do Edital Normativo. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2.004 e atualizações.”

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2560-07ab-4ca3-8b8f-bd

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1913, ano X, veiculado em 05 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 05/11/2025 às 09:41:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2560-07ab-4ca3-8b8f-bd>